



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 516/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em REGIME DE URGÊNCIA e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, visando a conclusão do exercício vigente.

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes nº: 46.476-7 (GESTÃO DO SUS - AMBIÊNCIA) o valor de R\$ 206.735,10 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e 41.711-4 (INC. QUAL. AÇÕES VIG. PROM. SAÚDE) o valor R\$ 10.649,34 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), pertencentes ao Banco do Brasil, totalizando o valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando insuficiência orçamentária para custeio das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES e 2.227 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLVGS, faz-se necessário a vinculação do saldo acima citado para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas.

Considerando a resolução AD Referendum nº 008/CMSC/2022 (anexo), que aprova a referida abertura de crédito.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação e aprovação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.00.000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
230 - 3.1.90.11.00.00 30270053 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.676,49
231 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.058,61
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS	
232 - 3.1.90.11.00.00 30020015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.195,02
233 - 3.1.90.11.00.00 30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.454,32

Total Suplementação: R\$ 217.384,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
27/10/2022

Exercício: 2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 388/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$217.384,44 (duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Suplementação

13.000.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.229.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES	
230 - 3.1.90.11.00.00	30270053 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.676,49
231 - 3.1.90.11.00.00	30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.058,61
13.001.10.305.0029.2.227.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS	
232 - 3.1.90.11.00.00	30020015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.195,02
233 - 3.1.90.11.00.00	30270069 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.454,32

Total Suplementação: R\$ 217.384,44

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal
Rondônia, em 27/10/2022.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RECEBIDO EM: 27/10/2022
ASS. Jovana Ferre
as 11:23 hs.

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de
Planejamento



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
27/10/2022

Exercício: 2022

Page 2 of 2

MEMORANDO N° 388/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, visando a conclusão do exercício vigente.

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes nº.: 46.476-7 (GESTÃO DO SUS - AMBIÊNCIA) o valor de R\$ 206.735,10 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e 41.711-4 (INC. QUAL. AÇÕES VIG. PROM. SAÚDE) o valor R\$ 10.649,34 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), pertencentes ao Banco do Brasil, totalizando o valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando insuficiência orçamentária para custeio das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES e 2.227 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLVGS, faz-se necessário a vinculação do saldo acima citado para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas.

Considerando a resolução AD Referendum nº 008/CMSC/2022 (anexo), que aprova a referida abertura de crédito.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. E diante de tais fatos acima expostos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI autorizando abertura de Crédito Adicional Suplementar via SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de no valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento



**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

RECEBIDO
m 23/10/22 as 12:45

Memoranda N° 176/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Data: 24 de outubro de 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Gestão Orçamentária.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro
Projeto de Lei

Ass.:

Renata

JUSTIFICATIVA:

Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes nº.: 46.476-7 e 41.711-4 Banco do Brasil, totalizando o valor de **R\$ 217.384,44** (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que segue em anexo;

Considerando a necessidade de criar vínculos da despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – BLGES e 2.226 - Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária- BLVGS para cobrir despesas necessárias com pagamento de pessoal e encargos sociais das referidas ações orçamentárias;

Considerando Ofício n. 042/GAB-FMS/SEMUSA/2022 em que informamos ao Conselho Municipal de Saúde sobre a disponibilidade dos recursos e solicitamos ao mesmo, inclusão de pauta para deliberação haja vista a necessidade da abertura de crédito para utilização dos recursos;

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI autorizando abertura de Crédito adicional suplementar via SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de no valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
	13.001 10.122.0029.2.229	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES					Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 206.735,10 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), vinculado a C/C 46.476-7 Banco de Brasil.
	3.027.0053	Superávit - Transferências de Recursos do SUS - Custeio – Gestão do SUS					



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

“Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

I - instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;

II - instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;

respectivo Conselho de Saúde;

IV - apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custo de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custo para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

III - obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado." (NR)

"Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos:

I - pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e/ou

II - para atender a situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

CAPÍTULO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I - Banco do Brasil S/A; e

as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.

§ 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde:

I - efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS;

II - definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

-) Atenção Básica;
-) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
-) Assistência Farmacêutica;
-) Vigilância em Saúde; e
-) Gestão do SUS; e
- Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:
-) Atenção Básica
-) Atenção Especializada
-) Vigilância em Saúde;
-) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
-) Gestão do SIUS.

informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

§ 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais específicos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse." (NR)

"Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e

II - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO

Ofício nº 042/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Cacoal-RO, 17 de outubro de 2022.

A Senhora
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do C. M. S DE CACOAL
Cacoal – Rondônia.

Assunto: SOLICITA DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM DE ABERTURAS DE CRÉDITOS VIA PROJETO DE LEI

Ilustríssima Senhora,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente para encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e deliberação dos conselheiros, as propostas de abertura de crédito via projeto de lei dos Memorandos (anexos) descritos abaixo:

- Memorando Nº 169/GAB-FMS/SEMUSA/2022
- Memorando Nº 176/GAB-FMS/SEMUSA/2022
- Memorando Nº 177/GAB-FMS/SEMUSA/2022
- Memorando Nº 178/GAB-FMS/SEMUSA/2022
- Memorando Nº 179/GAB-FMS/SEMUSA/2022
- Memorando Nº 180/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamo-nos com os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sara Lopes da Silva Rocha Lima
Gestora do FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

[Handwritten signature of Sara Lopes da Silva Rocha Lima]



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 008/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei nº. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.

CONSIDERANDO saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes nº 46.476-7 e 41.711-4 Banco do Brasil, totalizando o valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de criar vínculos da despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – BLGES e 2.226 – Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária – BLVGS para cobrir despesas necessárias com pagamento de pessoal e encargos sociais das referidas ações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R\$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

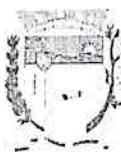
Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira: Franciscá Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução Ad. Referendo nº 008/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

Janaina C. Paulo Gomes
Janaina C. Paulo Gomes
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

corr.
foi pa
prefai
Ass.
24/10/2022
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Memorando nº 175/GAB-FMS/SEMUSA/2022, solicitando informações financeiras para abertura de Crédito tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro no fechamento do exercício anterior, informamos que de acordo com Demonstrativo da Conta Bancos referente a DEZEMBRO/2021, bem como extratos das contas de **CUSTEIO** abaixo, informamos que a mesma possui em 31/12/2021, já incluídos os rendimentos de aplicação, quando houver, os seguintes saldos:

CONTA	SALDO EM 31/12/2021	RESTOS A PAGAR VINCULADOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO/2021
SUPERÁVIT VINCULADOS A SUB-FUNÇÃO 122 – GESTÃO DO SUS			
CC: 46.476-7 – Recursos SUS custeio (3.027.0053)	156.676,49	0,00	156.676,49
CC: 46.476-7 – Rendimento de Aplicação (3.027.0069)	50.058,61	0,00	50.058,61
CC: 62.156-0 – Recursos da Lei 173 (3.022.0084)	12.810,74	0,00	12.810,74
CC: 62.156-0 – Recursos Rendimentos (3.022.0069)	708,75	0,00	708,75
Fonte: Rec. SUS (3.027.0053)	156.676,49	0,00	156.676,49
Fonte: Rend Apl. (3.027.0069)	50.058,61	0,00	50.058,61
Fonte: Rec. Lei 173 (3.022.0084)	12.810,74	0,00	12.810,74
Fonte: Rend Apl. (3.022.0069)	708,75	0,00	708,75
SUPERÁVIT VINCULADOS A SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
CC: 38.742-8 – Recursos Estadual (3.021.0048)	215.088,36	0,00	215.088,36
CC: 38.742-8 – Rendimento de Aplicação (3.021.0069)	9.763,07	0,00	9.763,07
CC: 51.722-4 – Recursos Estadual (3.021.0048)	21.560,23	0,00	21.560,23
CC: 51.722-4 – Rendimento de Aplicação (3.021.0069)	6.122,89	0,00	6.122,89
Fonte: Rec. Estadual (3.021.0048)	236.648,59	0,00	236.648,59
Fonte: Rend Apl. (3.021.0069)	15.885,96	0,00	15.885,96
SUPERÁVIT VINCULADOS A SUB-FUNÇÃO 302 – MÉDIA E ALTA COMP.			
CC: 32.814-6 – Recursos Estadual (3.021.0048)	53.593,29	0,00	53.593,29
CC: 32.814-6 – Rendimento de Aplicação (3.021.0069)	3.305,53	0,00	3.305,53
CC: 39.680-X – Rendimento de Aplicação (3.027.0069)	3.520,88	0,00	3.520,88
Fonte: Rec. Estadual (3.021.0048)	53.593,29	0,00	53.593,29
Fonte: Rend Apl. (3.021.0069)	3.305,53	0,00	3.305,53
Fonte: Rend Apl. SUS (3.027.0069)	3.520,88	0,00	3.520,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SEMUSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERÁVIT VINCULADOS A SUB-FUNÇÃO 305 – VIGILANCIA EM SAÚDE

CC: 41.711-4 – Recursos Próprios (3.002.0015)	7.853,61	3.658,59	4.195,02
CC: 41.711-4 – Rendimento de Aplicação (3.027.0069)	6.454,32	0,00	6.454,32
Fonte: Rec Próprios (3.002.0015)	7.853,61	3.658,59	4.195,02
Fonte: Rend Apl. SUS (3.027.0069)	6.454,32	0,00	6.454,32
TOTAL GERAL =====>>	547.516,77	3.658,59	543.858,18

OBSERVAÇÃO: Deverá esta gestão encaminhar as aberturas de créditos obedecendo os valores dentro de suas respectivas SUB-FUNÇÕES, conforme acima. Atentar também ao fato de que a conta 41.711-4, já teve um pedido de superávit, que foi protocolado em 23/03/2022, cuidar para não fazer o pedido em duplicidade.

Lembrando ainda que, o Fundo Municipal de Saúde, deverá seguir rigorosamente a Tabela das Fontes de Recursos do TCE/RO, versão 2022, utilizando também a mesma metodologia do Detalhamento das Destinações de Recursos constante no orçamento de 2022.

OBS: Lembramos ainda que, as cópias do Demonstrativo de Bancos, Conciliações, Extratos Bancários bem como do Balanço Patrimonial, para a comprovação do referido Superávit Financeiro deverão ser tiradas na prestação de contas Anual de 2021 entregue na Secretaria.

Cacoal – RO, 07 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Wanderley Panhan
Coord. de Contabilidade FMS



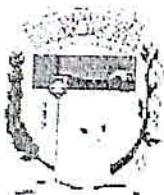
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2021

Anexo TC-02

Ordem Número	Cod. Contabil	Natureza	Nome do Banco	Fonte Rec.	Saldo
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
Movimento					
1 11671-8	5887 - 111111902	VINC - 5887	BCO BRASIL C/11671-8 ENDEMIAS	10000047	68.474,20
Total Movimento :					
Subtotal Acumulado:					
Vinculada					
2 16129-2	5882 - 111111902	VINC - 5882	BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS	10020000	2.192.999,51
3 16783-5	5890 - 111111902	VINC - 5890	BCO BRASIL C/16783-5 S.INDIGENA	10270000	189.688,00
4 32814-6	5901 - 111111902	VINC - 5901	BCO BRASIL C/32.814-6 PAEMPPAU BAS SAUDE	10210000	56.398,82
5 38742-8	5917 - 111111902	VINC - 5917	BCO BRASIL C/38.742-8 CO.FIN.ATENC.BÁSICA	10210000	224.851,43
6 39680-X	5918 - 111111902	VINC - 5918	BCO BRASIL C/39.680-X REP.HOSPITAL REGIONAL	10270000	3.520,88
7 41711-4	5924 - 111111902	VINC - 5924	BCO BRASIL C/41.711-4 INC.QUAL.AÇÕES VIG.PROM.SAÚD	10270000	14.307,93
8 46489-9	6016 - 111111902	VINC - 6016	BCO BRASIL C/46.489-9 CONSTR UBS VILAGE DO SOL	10280089	1.924,25
9 46490-2	6017 - 111111902	VINC - 6017	BCO BRASIL C/46.490-2 CONSTR UBS HABITAR BRASIL	10280089	10.428,72
10 46491-0	6018 - 111111902	VINC - 6018	BCO BRASIL C/46.491-0 CONSTR UBS MORADA DO BOSQ	10280089	5.247,10
11 46492-9	6019 - 111111902	VINC - 6019	BCO BRASIL C/46.492-9 CONSTR UBS SÃO MARCOS	10280089	4.733,58
12 46481-3	6020 - 111111902	VINC - 6020	BCO BRASIL C/46.481-3 IMPL.UN.BAS.SAUD/B.FORTALEZ	10280089	1.733,91
13 46480-5	6023 - 111111902	VINC - 6023	BCO BRASIL C/46.480-5 INVESTIMENTOS UBS	10280089	97.213,59
14 46488-0	6024 - 111111902	VINC - 6024	BCO BRASIL C/46.488-0 REFORMA E AMPL.N. ESPERANÇ	10280089	4.891,20
15 46482-1	6026 - 111111902	VINC - 6026	BCO BRASIL C/46.482-1 UNID DE PRONTO ATEND - UPA	10280089	55.476,07
16 46578-X	6027 - 111111902	VINC - 6027	BCO BRASIL C/46.578-X ESTR REDE ATENÇÃO BÁSICA	10280089	99.237,56
17 46725-1	6038 - 111111902	VINC - 6038	BCO BRASIL C/46.725-1 REDE CEGONHA - INVEST AMPL	10280089	74.852,98
18 46476-7	6041 - 111111902	VINC - 6041	BCO BRASIL C/46.476-7 GESTÃO DO SUS - AMBIÊNCIA	10270000	206.755,10
19 47484-3	6044 - 111111902	VINC - 6044	BCO BRASIL C/47.484-3 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	91.313,79
20 49320-1	6073 - 111111902	VINC - 6073	BCO BRASIL C/49.320-1 PROGRAMA DE REQUAL. UBS - C	10280089	460,40
21 48172-6	6074 - 111111902	VINC - 6074	BCO BRASIL C/48172-6 ESTR. REDE DE SERVIÇOS DE AT	10280089	111.345,32
22 48851-8	6075 - 111111902	VINC - 6075	BCO BRASIL C/48.851-8 ESTR. DE UNID ATENÇÃO ESP. E	10280089	95.355,78
23 647130-3	6076 - 111111903	VINC - 6076	CX.ECON.FEDERAL C/C 647.130-3 (CONV 800001/2013 C	20130036	119.288,12
24 49114-4	6077 - 111111902	VINC - 6077	BCO BRASIL C/49.114-4 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO BASI	10280089	7.548,19
25 49047-4	6078 - 111111902	VINC - 6078	BCO BRASIL C/49.047-4 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	62.218,07
26 46479-1	6079 - 111111902	VINC - 6079	BCO BRASIL C/46.479-1 CONV. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO	10280089	148.209,51
27 46483-X	6080 - 111111902	VINC - 6080	BCO BRASIL C/46.483-X ESTRUT REDE SERV. ATEN. BÁ	10280089	48.478,63
28 46484-8	6081 - 111111902	VINC - 6081	BCO BRASIL C/46.484-8 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC	10280089	26.401,00
29 46485-6	6082 - 111111902	VINC - 6082	BCO BRASIL C/46.485-6 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSICA	10280089	30.199,48
30 46486-4	6083 - 111111902	VINC - 6083	BCO BRASIL C/46.486-4 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSIC	10280089	22.458,11
31 46487-2	6084 - 111111902	VINC - 6084	BCO BRASIL C/46.487-2 ESTR REDE SERV. ATEN. BÁSICA	10280089	29.488,17
32 51628-7	6085 - 111111902	VINC - 6085	BCO BRASIL C/51.628-7 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	123.934,54
33 49739-8	6086 - 111111902	VINC - 6086	BCO BRASIL C/49.739-8 ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. E	10280089	5.856,92
34 51522-4	6087 - 111111902	VINC - 6087	BCO BRASIL C/C 51.722-4 COFINANCIAMENTO DA AT. B	10210000	57.683,12
35 52586-3	6088 - 111111902	VINC - 6088	BCO BRASIL C/C 52586-3 PROG. FINANC. AÇÕES DE ALIM	10280089	29.551,51
36 53021-2	6089 - 111111902	VINC - 6089	BCO BRASIL C/C 53021-2 ESTRUT. DE UNID. AT. ESPEC E	10280089	42.133,98
37 52933-8	6091 - 111111902	VINC - 6091	BCO BRASIL C/C 52933-8 - ESTR. UNIDADE ESPECIAZAD	10280089	24.11066,78
38 53188-X	6092 - 111111902	VINC - 6092	BCO BRASIL C/C 53188-X - ESTR. UNIDADE ESPECIAZAD	10280089	7.667,41
39 624019-C	6098 - 111111903	VINC - 6098	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E	10270000	7.411.307,07
40 624020-4	6099 - 111111903	VINC - 6099	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.020-4 (INVESTIMENTOS DA	10280089	3.677.462,13
41 60485-2	6103 - 111111902	VINC - 6103	BCO BRASIL C/C 60485-2 - CONV. PGE C/ESTADO - REFOR	20130037	413.367,78
42 62156-0	6106 - 111111902	VINC - 6106	BCO BRASIL C/C 62.156-0 AUXILIO FINANCEIRO LC 173	10220084	13.519,49
43 62118-8	6107 - 111111902	VINC - 6107	BCO BRASIL C/C 62.118-8 AQUISIÇÃO TERMOMETROS - C	20130037	12.291,82
44 62467-5	6108 - 111111902	VINC - 6108	BCO BRASIL C/C 62.467-5 CONTR. LEITOS DE UTI CONV.	20130037	31.807,92
45 0071053-5	6109 - 111111903	VINC - 6109	CX.ECON.FEDERAL C/C 0071053-5 (REFORMA UNIDADE	20130036	1.976,77
46 6071011-0	6110 - 111111903	VINC - 6110	CX.ECON.FEDERAL C/C 0071011-0 (AMPLIAÇÃO UNIDA	20130036	2.091,51
Total Vinculada :					
Subtotal Acumulado:					
Total FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL :					
TOTAL GERAL:					



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2021

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2021
Anexo TC-02

Ordem Número	Cod. Contabil	Natureza	Nome do Banco	Fonte Rec.	Saldo
--------------	---------------	----------	---------------	------------	-------

Notas Explicativas

Este anexo foi elaborado de acordo com os normativos vigentes e demonstra de forma fidedigna e melhor detalhada o montante de R\$ 16.061.632,35 (dezesseis milhões sessenta um mil seiscentos trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), constantes em nossos registros e que conciliaram exatamente com o registrado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo XIV – BALANÇO PATRIMONIAL.

Os saldos das contas correntes acima relacionadas representam fidedignamente os valores registrados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, exceto nos casos abaixo, todas devidamente conciliadas com seus respectivos extratos bancários:

1 - Na C/C: 16.129-2 Banco do Brasil – a diferença de R\$ 195,00 (cento noventa e cinco reais), demonstrada na Conciliação Bancária, registrado a maior que nos extratos bancários, refere-se a Bloqueio Judicial efetuado em 2020, por meio do Processo Judicial nº 7004147-42.2020.8.22.0007, tendo como autores: Gisele Rodrigues de Assis do Carmo e Robson Mateus do Carmo Junior, ainda sem definição pela justiça

2 - Na C/C: 624.020-4 Caixa Econômica Federal – a diferença de R\$ 6,23 (seis reais e vinte seis centavos) demonstrada na Conciliação Bancária, registro a maior que nos extratos bancários, refere-se a tarifa bancária descontada pelo banco e que será devolvida no mês subsequente.

Ainda para melhor detalhar os saldos que registramos, elaborei a tabela abaixo, em que demonstra de forma pormenorizada e que expressam com maiores detalhes as fontes de recursos dos mesmos.

- Tabela da composição dos valores constantes no Demonstrativo da Conta Bancos no dia 31/12/2021

DESCRÍÇÃO DA FONTE	SALDO FINANCEIRO
FONTE: Recursos Próprios =====>>>>>	2.291.637,93
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Recursos Próprios =====>>>>>	60.962,78
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO GERAL =====>>>>>	3.623.959,04
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO COVID 19 =====>>>>>	1.279.375,38
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - MANUTENÇÃO SUS Governo Federal =====>>>	1.126.256,41
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO GERAL =====>>>>>	4.184.815,96
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO COVID 19 =====>>>>>	565.813,04
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - INVETIMENTO SUS Governo Federal =====>>>	270.006,16
FONTE: SUS Governo Estadual =====>>>>>	1.970.242,22
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - SUS Governo Estadual =====>>>>	19.191,49
FONTE: Convênios =====>>>>>	484.292,34
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Convênios =====>>>>>	102.929,83
FONTE: RECURSOS DA LEI 173/2020 =====>>>>>	13.519,49
FONTE: Outros Recursos Destinados a Saúde =====>>>>>	57.145,41
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Outros Recursos Destinados a Saúde =====>>>>	11.484,87
SALDO FINAL NO FECHAMENTO DO PERÍODO =====>>>>>	16.061.632,35

JANAINA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

WANDERLEY PANHAN
Contabilidade do F.M.S.



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/01/2022

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.061.632,35	18.336.302,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	318,08
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	221,99	4.810,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	203,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Creditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	94.671,54	63.099,64			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.691.758,67	26.615.145,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	29.691.758,67	26.615.145,35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	11.256.391,91	10.252.048,86	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-3.048.054,94	-2.287.200,34	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	21.481.421,70	18.650.296,83	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível			Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	45.847.840,57	45.011.216,12
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	836.624,45	6.200.872,93
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	45.011.216,12	38.810.545,19
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(+) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	45.848.062,56	45.016.547,26	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.847.840,57	45.011.216,12
			TOTAL	45.848.062,56	45.016.547,26

ATIVO FINANCEIRO	16.061.632,35	18.336.302,27	PASSIVO FINANCEIRO	5.023.082,47	4.079.248,13
------------------	---------------	---------------	--------------------	--------------	--------------



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/01/2022

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	66.400,78	15.094,88
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.533.070,19	236.514,68
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.994.721,15	3.418.220,01
021 - Outros recursos estaduais destinados à Saúde	1.989.433,71	1.269.674,89
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	13.519,49	50.098,97
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.697.248,79	5.061.529,39
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.672.635,29	2.681.856,98
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	60.962,78	1.486.854,46
TOTAL	11.038.549,88	14.257.084,13

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e as Instruções Normativas vigentes - (Plano de Contas Único do SIGAP, Resolução do CFC 1.133/08 (NBC 16.6 – Demonstrações Contábeis) bem como atualizações contidas nas novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

NOTA EXPLICATIVA 1 – ATIVO:

Considerando o saldo do Ativo Circulante no valor de R\$ 16.156.303,89 (dezesseis milhões cento cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos) mais o saldo do Ativo Não Circulante no montante de R\$ 29.691.758,67 (vinte nove milhões seiscientos noventa um mil setecentos cinquenta oito reais e sessenta sete centavos), totalizando um montante de R\$ 45.848.062,56 (quarenta e cinco milhões oitocentos quarenta oito mil sessenta e dois reais e cinquenta seis centavos) no Grupo do Ativo.

NOTA EXPLICATIVA 2 – ATIVO CIRCULANTE:

No Ativo Circulante temos as contas de Caixa e Equivalentes de Caixa composta por Contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal que perfazem um valor total de R\$ 16.061.632,35 (dezesseis milhões sessenta um mil seiscientos trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), contas estas devidamente descritas no ANEXO TC-02 parte integrante desta prestação de contas. Temos ainda no Ativo Circulante a conta Estoques no valor total de R\$ 94.671,54 (noventa quatro mil seiscientos setenta e um reais e cinquenta quatro centavos), conforme consta no saldo de estoques, constantes no setor de Almoxarifado Central, perfazendo um montante de R\$ 16.156.303,89 (dezesseis milhões cento cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), distribuídos conforme tabelas abaixo:

- Tabela da composição dos valores da conta Caixa e Equivalente de Caixa

<u>DESCRÍÇÃO DA FONTE</u>	<u>SALDO FINANCEIRO</u>
FONTE: Recursos Próprios =====>>>	2.291.637,93
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Recursos Próprios =====>>>	60.962,78
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO GERAL =====>>>	3.623.959,04
FONTE: SUS Governo Federal MANUTENÇÃO COVID 19 =====>>>	1.279.375,38
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - MANUTENÇÃO SUS Governo Federal ==>>	1.126.256,41
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO GERAL =====>>>	4.184.815,96
FONTE: SUS Governo Federal INVESTIMENTO COVID 19 =====>>>	565.813,04
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - INVETIMENTO SUS Governo Federal ==>>	270.006,16
FONTE: SUS Governo Estadual =====>>>	1.970.242,22
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - SUS Governo Estadual =====>>>	19.191,49
FONTE: Convênios =====>>>	484.292,34
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Convênios =====>>>	102.929,83
FONTE: RECURSOS DA LEI 173/2020 =====>>>	13.519,49
FONTE: Outros Recursos Destinados a Saúde =====>>>	57.145,41
FONTE: RENDIMENTO APLICAÇÃO - Outros Recursos Destinados a Saúde ==>>>	11.484,87
SALDO FINAL NO FECHAMENTO DO PERÍODO =====>>>	16.061.632,35

- Tabela da composição dos valores da conta Estoques

<u>DESCRÍÇÃO DA CONTA</u>	<u>SALDO</u>
Conta 1.1.5.6.1.01 – Material de Consumo =====>>>	64.092,36
Conta 1.1.5.6.1.02 – Gêneros Alimentícios =====>>>	14.537,28
Conta 1.1.5.6.1.03 – Materiais de Construção =====>>>	81,78
Conta 1.1.5.6.1.04 – Autopeças =====>>>	6.950,46
Conta 1.1.5.6.1.05 – Medicamentos e Materiais Hospitalares =====>>>	2.000,00
Conta 1.1.5.6.1.07 – Material de Expediente =====>>>	7.009,66
SALDO FINAL NO FECHAMENTO DO PERÍODO =====>>>	94.671,54

NOTA EXPLICATIVA 3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

O grupo do Ativo Não Circulante perfaz um montante de R\$ 29.691.758,67 (vinte nove milhões seiscientos noventa e um mil setecentos cinquenta oito reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

= Bens Móveis

1.2.3.1.1.01.01	Apar. Medição Orientação -----	40.774,60
1.2.3.1.1.01.02	Apar. Equip Comunicação -----	44.779,90
1.2.3.1.1.01.03	Apar. Equip Utens Odont. Lab. Hosp -----	3.962.134,56
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equip. p/Espor tes e Diversão -----	218,21
1.2.3.1.1.01.05	Equip. Prot. Seg. Socorro -----	10.418,45
1.2.3.1.1.01.06	Maq. Equip Nat. Industrial -----	74.955,99
1.2.3.1.1.01.07	Maq. Equip Energeticos -----	20.724,88
1.2.3.1.1.01.09	Maq Ferram.tens. Oficina -----	37.026,90
1.2.3.1.1.01.12	Equip. Peças e Acessórios para Automóveis -----	16.769,50
1.2.3.1.1.01.20	Maq. Equip Utens Rodoviário -----	8.265,00
1.2.3.1.1.01.21	Equip Hidráulicos Elétricos -----	3.527,00
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq. Apar. Equip. Ferranebtas -----	719.537,97
1.2.3.1.1.02.01	Equip Proc Dados -----	1.033.885,55
1.2.3.1.1.03.01	Apar. Utens. Domésticos -----	442.814,51
1.2.3.1.1.03.02	Maq. Utens. Escritório -----	

1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário Geral -----	919.206,03
1.2.3.1.1.04.05	Equip. Audio, Vídeo e Foto -----	73.104,75
1.2.3.1.1.04.99	Outros Mat Cult. Educ e Comun. -----	4.622,95
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral -----	24.339,33
1.2.3.1.1.05.03	Veículo Tração Mecânica -----	3.820.752,33
TOTAL	=====>>	11.258.391,91

= Bens Imóveis

1.2.3.2.1.01.03	Edifícios -----	8.066.950,17
1.2.3.2.1.06.01	Obras em andamento -----	13.136.403,20
1.2.3.2.1.07.00	Instalações -----	278.068,33
TOTAL	=====>>>	21.481.421,70

OBS: Vale salientar que neste grupo há no fechamento do exercício um montante de R\$ 3.048.054,94 (três milhões quarenta oito mil cinqüenta quatro reais e noventa quatro centavos) referente à depreciação acumulada, cuja rotina de contabilização começou a ser utilizada nos bens adquiridos a partir de 2013 e que a metodologia adotada pelo setor de Patrimônio consta na Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459, e que dados para depreciação como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Titulo	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumenitos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Maq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Sensores e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Pecas não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tracão Mecânica-Ambulância			

Outros Bens Móveis	10	10%	10%
--------------------	----	-----	-----

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459

NOTA EXPLICATIVA 4 - PASSIVO CIRCULANTE:

No Passivo Circulante temos as contas da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde, que tem um montante de R\$ 221,99 (duzentos vinte um reais e noventa nove centavos), referente a Restos a Pagar, inscrito em 2020 como Não Processado e que em 2021 foi Processado, não sendo pago por se tratar de despesas vinculadas a Convênio que depende de autorização da Caixa Econômica Federal, ainda pendente de autorização para o seu pagamento, valor este devidamente demonstrado no ANEXO TC-10 A.

NOTA EXPLICATIVA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo do Patrimônio Líquido do exercício de 2020 era de R\$ 45.011.216,12 (quarenta e cinco milhões onze mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), que acrescido ao Resultado do Exercício, um superávit verificado nas Variações Patrimoniais no valor de R\$ 836.624,45 (oitocentos trinta e seis mil seiscentos vinte quatro reais e quarenta cinco centavos), encontramos um saldo na conta Patrimônio Líquido no exercício de 2021 no valor de R\$ 45.847.840,57 (quarenta e cinco milhões oitocentos quarenta sete mil oitocentos quarenta reais e cinquenta e sete centavos), o que comprova sua exatidão demonstrada no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Segue abaixo, quadro comparativo das contas componentes do balanço patrimonial referente os 03 (três) últimos exercícios:

Nome	2019	2020	2021
Ativo Circulante	16.772.964,45	18.401.401,91	16.156.303,89
Ativo Não-Circulante	22.037.784,71	26.615.145,35	29.691.758,67
Passivo Circulante	405,97	5.331,14	221,99
Total Patrimônio Líquido	38.810.343,19	45.011.216,12	45.847.840,57

O índice econômico-financeiro demonstra que as dívidas flutuantes do Fundo Municipal de Saúde não chegam a representar 0,0001% (por cento) do Patrimônio – Ativo Total.

Passivo Circulante R\$ 221,99
 ===== X 100 = 0,0000048%
 Total do Ativo R\$ 45.847.840,57

Já o valor de liquidez imediata, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total do passivo Circulante chegaremos ao valor de R\$ 72.352,95 (setenta dois mil trezentos cinquenta dois reais e noventa e cinco centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.

Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 16.061.632,35
 ===== = R\$ 72.352,95
 Passivo Circulante R\$ 221,99

Ainda com relação à liquidez, para uma nova análise, se incluirmos aqui o valor total das despesas a pagar, não somente os já liquidados e, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total da Dívida Flutuante do FMS, Anexo XVII, chegaremos ao valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) de disponibilidade para cada real da dívida contratada.

Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 16.061.632,35
Dívida Flutuante	R\$ 5.023.082,47 ===== = R\$ 3,20

NOTA EXPLICATIVA 6 – PASSIVO FINANCEIRO

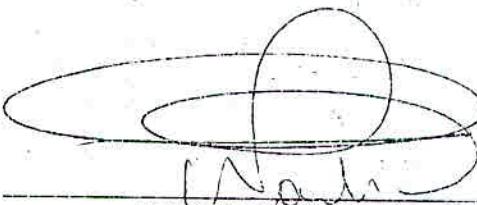
No quadro do BP que demonstra a com base na Lei 4.320/64 (forma Antiga) deste Anexo, encontramos o Passivo Financeiro no valor de R\$ 5.023.082,47 (cinco milhões vinte três mil oitenta dois reais e quarenta e sete centavos) que se refere a:

- R\$ 221,99 (duzentos vinte um reais e noventa nove centavos), referente a Restos a Pagar, inscrito em 2020 como Não Processado e que em 2021 foi Processado, não sendo pago por se tratar de despesas vinculada a Convênio que depende de autorização da Caixa Econômica Federal, ainda pendente de autorização para o seu pagamento, devidamente demonstrado no ANEXO XVII (Demonstração da Dívida Flutuante);
- R\$ 5.022.860,48 referentes a Restos a Pagar Não Processados, inscritos em 2020/2021 e devidamente demonstrados tanto no ANEXO TC-10 B, quanto no ANEXO XVII (Demonstração da Dívida Flutuante);

NOTA EXPLICATIVA 7 – SUPERÁVIT FINANCEIRO

No quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro por Destinação de Recurso, houve um Superávit Total apurado no período no montante de R\$ 11.038.549,88 (onze milhões trinta oito mil quinhentos quarenta nove reais e oitenta oito centavos)


 JANAINA CALUMBIA PAULO GOMES
 Secretaria Municipal de Saúde


 WANDERLEY PANIAN
 Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 46476-7
Local: 6041 BCO BRASIL C/46.476-7 GESTÃO DO SUS - AMBIENCIA

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021

206.735,10

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

Mais/Menos (-/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldos Conforme Nossa Registro em 31/12/2021

R\$ 206.735,10

Notas Explicativas

Cacoal, 5 de janeiro de 2022

WANDERLEY PANHAN
Contabilidade do F.M.S.

PATRÍCIA BORGES DE LIMA
COORDENAÇÃO TESOURARIA /FMS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331040837207161, 5
04/01/2022 09:46:13Cliente

Agência 1179-7
 Conta 62156-0 FMS - AUXILIO FINANCEIRO
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	13.440,75			3.549,312124		
31/12/2021	SALDO ATUAL	13.519,49			3.549,312124		3.549,312124

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.440,75
APLICAÇÕES (-)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (+)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78,74
SALDO ATUAL =	13.519,49

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

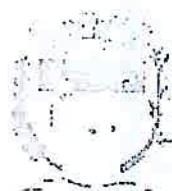
Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JA+12623 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvintoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Coneiliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 38742-8
Local: 5917 BCO BRASIL C/38.742-8 CO.FIN.ATENC.BÁSICA

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 R\$ 224.851,43

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

Mais Menos (-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldo Conforme Nossa Registro em 31/12/2021 R\$ 224.851,43

Nota Explicativa

Cacoal, 5 de janeiro de 2022

WANDERLEY PANFANI
Contabilidade do FMS

PATRÍCIA BORGES DE LIMA
COORDENAÇÃO TESOURARIA /FMS



Extrato conta corrente

G337040800086460722

04/01/2022 08:14:26

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 38742-8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO D
Período do extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Di. balanço	Di. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldos
	23/07/2016	0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00	
	31/12/2021	0000	00000	999 S.A.L.D.O.		0,00	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JAM403970 PATRICIA B LIMA



Consultas - Poupança

G3370408000664061976
04/01/2022 07:29:03

Agência / Conta 1179-7 / 38742-8
 Período 01/12/2021 a 31/12/2021
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)
 Titularidade CO-FINANC ATENCAO BASICA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior				118.169,89	118.169,89
10/12/2021	13/12/2021	13/11	737 Juros	1179-7			563,25	C
31/12/2021	03/01/2022	1/1	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			8,55	C
31/12/2021	03/01/2022	1/1	737 Juros	1179-7			87,64	C
Saldo atual								118,76
Saldo bloqueado								0,00
Saldo total								118,76

Rendimentos: TR + 0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvintoria BB 0800 729 5676
Para deficientes auditivos 0800 729 0068



Consultas - Poupança

G337040800088466234
04/01/2022 08:21:14

Agência / Conta 1179-7 / 38742-8
 Período 01/12/2021 a 31/12/2021
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
 Titularidade CO-FINANC ATENCAC BASICA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					105.613,67 C
03/12/2021	06/12/2021	4/11	737 Juros	1179-7			142,62 C	
06/12/2021	07/12/2021	7/11	737 Juros	1179-7			173,04 C	
07/12/2021	08/12/2021	8/11	737 Juros	1179-7			63,00 C	
16/12/2021	17/12/2021	17/11	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			3,94 C	
16/12/2021	17/12/2021	17/11	737 Juros	1179-7			81,42 C	
Saldo atual								6.380 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								106.992,13 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Coneciliação Bancária Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 51722-4
Local: 6087 BCO BRASIL C/C 51.722-4 COFINANCIAMENTO DA AT. BÁSI

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 27.683,12

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

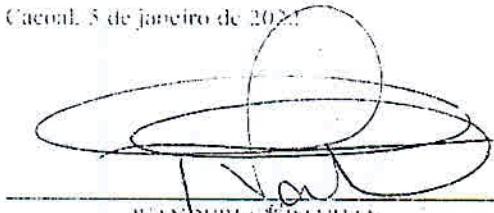
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

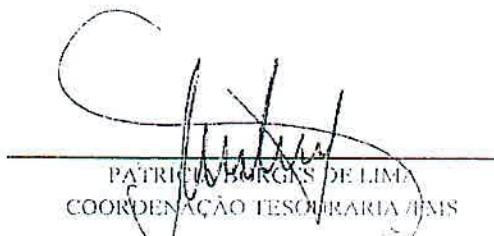
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldo Conforme Nossa Registro em 31/12/2021 RS 27.683,12

Notas Explicativas

Cacoal, 5 de janeiro de 2022.


WANDERLEY PANHAK
Contabilidade do FMS.


PATRÍCIA BORGES DE LIMA
COORDENAÇÃO TESOURARIA /FMS



Extrato conta corrente

G337040800086465061

04/01/2022 08:23:52

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 51722-4 FMS COFINANCIAMENTO A/B
Período do extrato de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balançado	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/09/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
31/12/2021		0000	00000	999 SALDO			0,00

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.



Consultas - Poupança

G33 (0408372071870) / 8
04/01/2022 08:43:58

Agência / Conta	1179-7 / 51722-4							
Período	01/12/2021 a 31/12/2021							
Variação:	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)							
Titularidade	FMS COFINANCIAMENTO A B							
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					27.678,12 C
15/12/2021	16/12/2021	16/11	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			3,04 C	
15/12/2021	16/12/2021	16/11	737 Juros	1179-7			121,58 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado:							0,00 C	
Saldo total							27.678,12 C	

Rendimentos:
 SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA412623 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 32814-6
Local: 5901 BCO BRASIL C/32.814-6 PAEMPPAU BAS SAÚDE

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 56.898,82

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2021 R\$ 56.898,82

Notas Explicativas

Cacoal, 5 de janeiro de 2022

WANDERLEY PANTAN
Contabilidade do FMS

PATRÍCIA BORGES DE LIMA
COORDENAÇÃO TESOURARIA FMS



Consultas - Poupança

G337040800066466030
04/01/2022 08:28:39

Agência / Conta	1179-7 / 32814-6							
Período	01/12/2021 a 31/12/2021							
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)							
Titularidade	PA E M P P A U B A S SAUDE							
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					56.515,73 C
14/12/2021	15/12/2021	15/11	737 Juros	1179-7			283,08 C	
Saldo atual								56.898,81 C
Saldo bloqueado								0,00 C
Saldo total								0,00 D
Rendimentos: TR + 0,5% A.M.								

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0988

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 39680-X
Local: 5918 BCO BRASIL C/29.680-X REP. HOSPITAL REGIONAL

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 3.520,88

Mais (+) Depósitos Não Considerados pelo Banco

Mais (-) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2021 R\$ 3.520,88

Notas Explicativas

Cacotel, 5 de janeiro de 2022

WANDERLEY PANIAN
Contabilidade do FMS.

(PATRICKA MORGES DE LIMA
COORDENAÇÃO TESOURARIA FMS.



Extrato conta corrente

G337040800086459111
04/01/2022 08:12

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 39680-X: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Período do extrato de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Agt. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior		(0,00)	
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O		0,00	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.



Consultas - Poupança

G337040800088456737

04/01/2022 08:28:13

Agência / Conta	1179-7 / 39680-X							
Período	01/12/2021 a 31/12/2021							
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)							
Titularidade	FUNDO M SAUDE CACGAL							
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					3.500,70 C
31/12/2021	03/01/2022	1/1	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			171 C	
31/12/2021	03/01/2022	1/1	737 Juros	1179-7			1547 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 C
Saldo total								3.520,88 C

Rendimentos:
 SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5676
 Para deficientes auditivos 0800 729 0089



FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Conciliação Bancária Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2021

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1179-7 Conta: 41711-4

Local: 5924 BCO BRASIL C/11.711-1 INC/QUALAÇÕES VIG.PROM.SAÚDE

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2021 R\$ 14.307,93

Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco

Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade

Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade

Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade

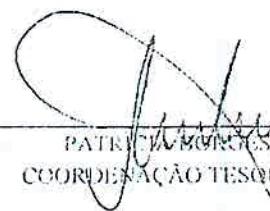
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco

Saldo Conforme Nosso Registro em 31/12/2021 R\$ 14.307,93

Notas Explicativas

Cacoal, 5 de janeiro de 2022


WANDERLEY PANIAN
Contabilidade da EMS


PATRÍCIA BORGES DE SÁ
COORDENAÇÃO TESOURARIA EMS



Extrato conta corrente

G337940800086466025

04/01/2022 08:12:58

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 41711-4 FMS-CACOAL -FNS AIDS
Período do extrato de 01/12/2021 até 31/12/2021

Lançamentos

Dt. balanço	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldos
23/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,0000
31/12/2021		0000	00000	999 SALDO			0,0000

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.



Consultas - Poupança

G3370406000886466020
04/01/2022 08:29:45

Agência / Conta 1179-7 / 41711-4
 Período 01/12/2021 a 31/12/2021
 Variação POUPANÇA-OURÔ DIÁRIA (51)
 Titularidade FMS/CACOAL -FNS AIDS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2021			Saldo anterior					14.238,13,67
31/12/2021	03/01/2022	1/1	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			6,05 C	
31/12/2021	03/01/2022	1/1	737 Juros	1179-7			62,85 C	
Saldo atual								14.307,93,67
Saldo bloqueado								0,00,00
Saldo total								14.307,93,67

Rendimentos:
 SELIC igual/menor que 8,5% A.A., TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0609 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0388